



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

### EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014"

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, Sociedade de Economia Mista, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.940.848/0001-99, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Resolução nº. 008/2014, torna público para os interessados que fará realizar na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o nº. 009/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o **dia 13 de Maio de 2014, às 08:00 horas**, na sala de Licitações, no endereço supra citado, onde serão recebidos os envelopes contendo: **Envelope 01 – Documentação de Habilitação e Envelope 02 – Proposta;**

#### **1 DO EDITAL**

- 1.1 São partes integrantes deste Edital:
- 1.1.1 **Anexo I** – Planilha de Quantitativos;
  - 1.1.2 **Anexo II** – Minuta do Contrato;
  - 1.1.3 **Anexo III** – Modelo de Proposta

#### **2 DO OBJETO**

- 2.1 Esta licitação tem por objeto aquisição de Madeiras para Manutenção e construção de pontes, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

#### **3 DA DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 3.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2014**, na sala de licitação da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada à Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva.
- 3.2 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.
- 3.3 A **CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
- 3.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

#### **4 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal, as informações e dizeres conforme os modelos abaixo:



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

A  
CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO n°. 009/2014  
Abertura: Dia 13 de Maio – 08:00 horas  
Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Envelope n°.01 – Documentos de Habilitação

A  
CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO n°. 009/2014  
Abertura: Dia 1  
13 de Maio– 08:00 horas  
Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Envelope n°.02 – Proposta

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados, sendo aberto somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.
- 4.3 Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final do processo licitatório.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaçam as condições mínimas de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal estabelecida neste Edital.
- 5.2 Não poderá participar da presente licitação empresas:
- 5.2.1 Empresas sob processo de falência ou concordata;
- 5.2.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 5.2.3 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## 6 DO REPRESENTANTE LEGAL

- 6.1 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa ou licitante.
- 6.2 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por uma pessoa, admitindo-se como representante, no caso de pessoa jurídica, o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração pública ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório e documentos de identificação.



**Prefeitura do Município de Rondonópolis**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

- 6.3** No caso de pessoa física, na hipótese do próprio licitante não comparecer, este poderá ser representado por outra pessoa munida de procuração pública ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório e documentos de identificação.
- 6.4** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela licitante.

## **7 DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1** O envelope nº 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples desde que acompanhada dos respectivos originais, para após a conferência sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2** O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e/ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis, substitui os documentos nele listado, exceto as declarações e certidões vencidas.
- 7.2.1** O CRC somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica do certame

## **8 Documentação Envelope de Habilitação**

### **i. Habilitação Jurídica:**

1. Cédula de identidade dos sócios;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação.
5. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, **assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa**.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **ii. Qualificação Técnica:**

- 1 Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV.
3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo VII.
4. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.



**Prefeitura do Município de Rondonópolis**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**i. Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, emitida pelo site da receita federal.
2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal;
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Fazenda;
4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos dos Tributos Municipais (Cópia autenticada ou original);
5. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, caso o Município, sede da empresa não forneça anualmente o alvará, a licitante terá que comprovar com uma declaração ou documento equivalente expedida pelo órgão competente municipal, autenticada em cartório, comprovando a regularidade junto ao município.
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:
  - a) CRS do FGTS.
  - b) CND do INSS.

**9 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O envelope nº. 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, em **01 (uma) via**, preenchida mecanicamente ou manuscrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 9.1.1 **Razão social, endereço e CNPJ;**
  - 9.1.2 **Número deste Convite, data, horário e local de sua abertura;**
  - 9.1.3 **Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;**
  - 9.1.4 **Especificação clara e detalhada do valor do objeto cotado;**
- 9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.
- 9.3 Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real), apresentados de maneira a demonstrar o **custo unitário e total**.
- 9.4 Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, entrega e combustíveis, etc.)
- 9.5 Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

**10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 10.2 O julgamento será efetuado levando-se em conta o **preço global**.
- 10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.



**Prefeitura do Município de Rondonópolis**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

- 10.4** Não será levada em consideração, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas que:**
- 10.6.1** Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 10.6.2** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado;
- 10.6.3** Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.
- 10.7** Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar, às licitantes, o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação de nova proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1** Observando o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.2** Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.
- 11.3** Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por um representante legal da licitante e encaminhados à Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

## **12 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 12.1** A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
- 12.1.1** Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 12.1.2** Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;
- 12.1.3** Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 12.1.4** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 12.1.5** Homologação, adjudicação e contratação.

## **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado parceladamente até 5º (quinto) dias útil do mês subsequente a serviço prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Aquisição de materiais emitida pela contratada.

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1** O prazo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto em Lei.



**Prefeitura do Município de Rondonópolis**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

## **15 DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 15.1** Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para assinatura do contrato, sem que a licitante assim proceda, reserva-se a CODER, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 15.2** Efetivada a adjudicação, a proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:
- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 15.2.3** Suspensão de até dois anos do direito de licitar com o Município.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone 66-3439-3420.
- 16.2** Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 16.3** O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

Rondonópolis - MT, 25 de Abril de 2014.

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**OURISMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**DAILSON NUNIS**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 7995



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

## ANEXO I

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Esta licitação tem por objeto aquisição de Madeiras para Manutenção e construção de pontes, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos na planilha de estimativa de media de preço em anexo.**





4.2 - O valor do contrato é fixo e ressaltados o item 8.2 do presente contrato.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade tomada de preço nº. 009/2014, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.2 - Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### **8.3 – DA CONTRATANTE:**

8.3.1 – Efetuar o pagamento do produto conforme o disposto na Cláusula quarta.

8.3.2 - Prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos objeto deste contrato.

8.3.3 - Disponibilizar e indicar os funcionários que receberão o treinamento.

8.3.4 - Disponibilizar equipamento para instalação do software;

#### **8.4 – DA CONTRATADA:**

8.4.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade nos serviços contratados;

8.4.2 – efetuar a entrega do produto relacionado mediante solicitação da **CONTRATANTE** e prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

8.4.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas em contrato, o que não impede a administração de rescindi-lo unilateralmente:

- a) Multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações desta Empresa pelo prazo de até dois anos.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação prevista no item 8.4.3 “c”.

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.0 - O foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital tomada de preço 009/2014 e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar as mesmas condições de habilitação, no decorrer do contrato.

11.3 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, XX de XXX de 2014

**CONTRATANTE:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo Financeiro

Contratada: \_\_\_\_\_

**Assessor Jurídico**  
**Dailson Nunis**  
**OAB-MT .....**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

### ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Duas Cópias

Razão Social  
Endereço  
CNPJ

Referente TOMADA DE PREÇO nº 009/2014, cujo objeto trata aquisição de Madeiras para Manutenção e construção de pontes, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor Total Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
Prazo de Validade Proposta: 30 (trinta dias)

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CNPJ